



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 083/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N º 095/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N º 056/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Destinado à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) (Lei Complementar 123/2006 e alterações)

1 – PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, sediada a Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro Tocos do Moji, estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.601.656/0001-22, inscrição estadual isenta, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, torna público que realizará Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente a **aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Municipal e Unidade Básica de Saúde, do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 0664/2023 de 02 de janeiro de 2023, publicada em 02 de janeiro de 2023, e regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 754/2005, Decreto 1525 de 25/03/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2- OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Municipal e Unidade Básica de Saúde, do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, durante o período de doze meses.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas EXCLUSIVAMENTE Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com espeque no art. 48, I, da Lei 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar 147/2014), do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.1. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, devendo a mesma apresentar:

a) certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 ou;

b) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. FICA NA CONDIÇÃO EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS ITENS ABAIXO DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), E OS ITENS COM VALORES ACIMA SERÁ PERMITIDO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM NA CONDIÇÃO DE ME E OU EPP.

3.5. NÃO PARTICIPANDO DA LICITAÇÃO TRÊS MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM NA CONDIÇÃO DE ME E OU EPP.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada juntamente com cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual consolidada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO IV**.

4.5. **As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão** apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30/04/07, juntamente com a declaração de porte conforme modelo do **ANEXO V** como condição para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.9. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 2 (dois) envelopes: Envelope n.º 01 – Proposta de Preços e Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação.



4.10. A empresa participante deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração de cumprimento de requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VII.

4.11. O credenciamento será realizado no período compreendido entre as 09hs e 00 min. e 09hs e 30 min. do dia abaixo determinado.

5. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeiro Edilson Rosa Alves, e sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, no ato do credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji

DATA: 17 de agosto de 2023.

HORÁRIO: 09h: 00min às 09h: 30min – CREDENCIAMENTO, 09h: 30min – INÍCIO DO PREGÃO

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2023 SRP

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL IMPRESSA E CD ROM OU PEN DRIVE.

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2023 SRP

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

5.1.3. A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão solicitar o arquivo cotação.exe, pelo e-mail licitacaotocos2016@gmail.com ou pelo telefone (35) 3445 6904, para apresentar juntamente com a proposta comercial no dia do certame, em pen drive ou cd ROM.

6.2. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **ANEXO III**, deste edital e, deverão conter:

6.2.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.2.3. Prazo de entrega do material, não superior ao estabelecido no Termo de Referência em anexo, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

6.2.4. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.3. Cópia da cédula de identidade do Sócio Administrador ou Responsável legal da empresa.

7.2.4. Prova de regularidade fiscal e trabalhista – CNDT;

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. Prova de habilitação jurídica:

7.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do Sócio Administrador ou Responsável legal da empresa;

7.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

7.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3.2.1 Na hipótese da empresa licitante ser isenta de inscrição estadual, deverá apresentar declaração contábil atestando a referida isenção.

7.4.3.2.2. Poderá ser apresentado o alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal, contendo o número da referida inscrição, caso não apresente o número de inscrição, deverá apresentar o comprovante de inscrição municipal.

7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio; CND MUNICIPAL

7.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio; CND ESTADUAL

7.4.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais CND CONJUNTA;

7.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal; CND DO FGTS;

7.4.2.8. Prova de regularidade trabalhista – CNDT;

7.4.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

7.4.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da administração, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 8.4.6), para comprovação da regularização da documentação.

7.4.3. Prova de regularidade econômico-financeira

7.4.3.1. **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica

7.4.3.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VIII deste instrumento;



7.4.3.3. Declaração expressa de que o licitante para os fins de registro, que não possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VIII deste instrumento;

7.4.3.4. Declaração expressa de que o licitante sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo IX deste instrumento;

7.4.4. Prova de qualificação técnica

7.4.4.1 Atestado (s) de capacidade técnica, emitido em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

7.4.4.2. Alvará Sanitário vigente expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante do ano vigente;

7.4.4.3. Autorização de Funcionamento vigente concedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

7.5.1. Serão admitidas **fotocópias sem autenticação** cartorial, desde que os **respectivos originais** sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.5.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **120 (cento e vinte dias)** até a data de abertura do Pregão.

7.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

7.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Classificação das propostas comerciais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O licitante, quando apresentar propostas de um determinado item, deverá obrigatoriamente estabelecer seu preço. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3. Lances verbais:

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma dos itens anteriores, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. Depois de declarada vencedora, a empresa terá o prazo de 24 horas para apresentar uma planilha, especificando o valor de cada ITEM, unitário e total.

8.4. Julgamento:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que, estando integralmente de acordo com as especificações e exigências deste edital, ofertar o MENOR VALOR de acordo com cada ITEM listado.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo todavia retê-los até o encerramento da licitação ou assinatura do instrumento contratual.

9 – RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, no horário das 08h00min às 16h00min horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação, somente sendo no protocolo geral do Município.

9.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita POR ITEM.

10.2. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a ata de registro de preços conforme minuta parte integrante deste edital – **ANEXO VI**, sob pena de decair do direito sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente e da proposta aceita.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro de preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Tocos do Moji, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, após aceitação do serviço, acompanhado dos documentos fiscais certidões negativas do INSS e FGTS.

12.2 Serão pagos somente os materiais entregues em sua totalidade em cada Ordem de Fornecimento/Parcela;

12.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações Orçamentária do presente exercício, sendo estas:

DOTAÇÃO: 02.08.01.10.303.0002.2031.339030

FICHA: 343



13 – DAS PENALIDADE E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

13.2.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

13.2.1.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

13.2.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

13.2.1.3. Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá à rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tocos do Moji por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão da ata de registro de preços.

13.2.1.4. Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

13.2.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

13.2.3. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

13.3. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.3.1. A rescisão da ata de registro de preços poderá ser:

13.3.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

13.3.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

13.3.2. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 13.2.1.3 e 13.2.1.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

13.3.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

13.3.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

13.3.5. A rescisão da ata de registro de preços de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

13.4 - EXTENSÕES DAS PENALIDADES

13.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

13.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

14.1. O preço dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.**

14.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

14.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.4. Na hipótese da empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

14.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

14.6. Fica facultado à Prefeitura de Tocos do Moji realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada.**

14.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Tocos do Moji, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

14.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a entrega** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

14.9. A Prefeitura de Tocos do Moji deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

14.10. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

14.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Tocos do Moji na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

15.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

15.1.2. Anexo II: Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93.

15.1.3. Anexo III: Modelo de Proposta Comercial;

15.1.4. Anexo IV: Credenciamento

15.1.5. Anexo V: Declaração de ME

15.1.6. Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preço;

15.1.7. Anexo VII: Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação;

15.1.8. Anexo VIII: Declaração Que não possui Vínculo Direta ou Indiretamente com a Administração Pública;

15.1.9. Anexo IX: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

15.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

15.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

15.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (035) 3445 – 6900.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 02 de agosto de 2023.

Edilson Rosa Alves
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

(SISTEMA REGISTRO DE PREÇO)

1. Objeto da Contratação: Constitui objeto da presente licitação, a **aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Municipal e Unidade Básica de Saúde, do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG.**

2. JUSTIFICATIVA

Tais medicamentos são essenciais para a prestação de serviço à população

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente instrumento apresenta a especificação, quantidade e valor estimado para o objeto deste processo licitatório. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações contidas na tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste anexo:

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	148.000.922	Acebrofilina 10mg/ml xarope	Fr.	200	R\$ 17,47	R\$ 3.494,00
2.	148.000.923	Acebrofilina 5mg/ml xarope	Fr.	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
3.	148.000.006	Acetilcisteína 200mg granulado	Env.	1000	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
4.	148.000.810	Aciclovir 200mg	Comp.	2000	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
5.	148.000.562	Aciclovir 50mg/g creme	Tubo	200	R\$ 7,43	R\$ 1.486,00
6.	148.000.749	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comp.	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
7.	148.001.505	Ácido Fólico 0,2mg/ml solução	Fr.	200	R\$ 9,98	R\$ 1.996,00
8.	148.000.442	Ácido Fólico 5mg	Comp.	10000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
9.	148.001.228	Ácido Valproico 250mg	Comp.	30000	R\$ 1,06	R\$ 31.800,00
10.	148.001.076	Adenosina 3mg/ml	Amp.	200	R\$ 14,46	R\$ 2.892,00
11.	148.000.188	Água destilada 10ml	Amp.	2000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
12.	148.000.131	Albendazol 400mg	Comp masti.	1000	R\$ 1,73	R\$ 1.730,00
13.	148.000.751	Albendazol 40mg/ml suspensão	Fr.	400	R\$ 2,12	R\$ 848,00
14.	148.000.553	Alendronato de Sódio 70mg	Comp.	3000	R\$ 3,44	R\$ 10.320,00
15.	148.000.753	Alopurinol 100mg	Comp.	15000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
16.	148.000.752	Alopurinol 300mg	Comp.	5000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
17.	148.000.615	Alprazolam 0,5mg	Comp.	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00
18.	148.000.617	Ambroxol 3mg/ml xarope	Fr.	100	R\$ 6,73	R\$ 673,00
19.	148.000.616	Ambroxol 6mg/ml xarope	Fr.	100	R\$ 8,81	R\$ 881,00
20.	148.001.377	Amilorida+Hidroclorotiazida 5mg+50mg	Comp.	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
21.	148.001.317	Aminofilina 240mg/10ml	Amp.	200	R\$ 6,49	R\$ 1.298,00
22.	148.000.903	Amiodarona 200mg	Comp.	8000	R\$ 1,22	R\$ 9.760,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

23.	148.001.152	Amiodarona 50mg/ml	Amp.	200	R\$ 2,98	R\$ 596,00
24.	148.000.757	Amitriptilina 25mg	Comp.	50000	R\$ 0,32	R\$ 16.000,00
25.	148.000.556	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg+125mg	Comp.	8000	R\$ 5,60	R\$ 44.800,00
26.	148.000.114	Amoxicilina 250mg/5ml pó p/ suspensão	Fr.	800	R\$ 18,41	R\$ 14.728,00
27.	148.000.721	Amoxicilina 500mg	Caps.	12000	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00
28.	148.001.446	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 250mg/5ml + 62,5mg/5ml pó p/ suspensão	Fr.	200	R\$ 46,81	R\$ 9.362,00
29.	148.000.662	Anlodipino 5mg	Comp.	50000	R\$ 0,95	R\$ 47.500,00
30.	148.000.377	Atenolol 25mg	Comp.	50000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
31.	148.000.833	Atenolol 50mg	Comp.	30000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00
32.	148.000.205	Atropina 0,25mg/ml	Amp.	240	R\$ 2,64	R\$ 633,60
33.	148.000.046	Azitromicina 200mg/5ml pó p/ suspensão	Fr.	800	R\$ 18,73	R\$ 14.984,00
34.	148.000.722	Azitromicina 500mg	Comp.	5000	R\$ 2,58	R\$ 12.900,00
35.	148.000.297	Baclofeno 10mg	Comp.	7000	R\$ 0,60	R\$ 4.200,00
36.	148.000.543	Beclometasona 250mcg aerossol oral	Fr.	200	R\$ 79,06	R\$ 15.812,00
37.	148.000.445	Beclometasona 50mcg aerossol oral	Fr.	80	R\$ 52,48	R\$ 4.198,40
38.	148.000.206	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI pó p/ injeção	Fr.	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
39.	148.000.388	Betaistina 16mg	Comp.	12000	R\$ 0,72	R\$ 8.640,00
40.	148.000.216	Betaistina 24mg	Comp.	10000	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
41.	148.001.398	Betametasona+Cetoconazol+ Neomicina 0,64mg/g+20mg/g+ 2,5mg/g creme	Tubo	400	R\$ 19,87	R\$ 7.948,00
42.	148.000.117	Bicarbonato de Sódio 8,4%	Amp.	200	R\$ 20,01	R\$ 4.002,00
43.	148.000.474	Biperideno 2mg	Comp.	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
44.	148.000.015	Bisoprolol 5mg	Comp.	10000	R\$ 2,43	R\$ 24.300,00
45.	148.000.769	Bromazepam 6mg	Comp.	12000	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
46.	148.001.379	Bromoprida 10mg	Comp.	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
47.	148.000.773	Bromoprida 4mg/ml solução	Fr.	200	R\$ 3,78	R\$ 756,00
48.	148.001.369	Budesonida 32mcg suspensão nasal	Fr.	200	R\$ 25,31	R\$ 5.062,00
49.	148.000.972	Budesonida 50mcg suspensão nasal	Fr.	1000	R\$ 53,15	R\$ 53.150,00
50.	148.000.049	Captopril 25 mg	Comp.	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
51.	148.000.398	Captopril 50 mg	Comp.	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
52.	148.000.288	Carbamazepina 200mg	Comp.	30000	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
53.	148.001.087	Carbonato de Cálcio +Colecalciferol 500mg (de Cálcio)+400UI	Comp.	20000	R\$ 1,09	R\$ 21.800,00
54.	148.001.444	Carbonato de Cálcio 500mg (de Cálcio)	Comp.	8000	R\$ 0,45	R\$ 3.600,00
55.	148.000.320	Carbonato de Lítio 300mg	Comp.	15000	R\$ 1,04	R\$ 15.600,00
56.	148.000.589	Carvedilol 12,5mg	Comp.	3000	R\$ 0,33	R\$ 990,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

57.	148.000.960	Carvedilol 25mg	Comp.	5000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
58.	148.000.411	Carvedilol 3,125mg	Comp.	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
59.	148.000.321	Carvedilol 6,25mg	Comp.	7000	R\$ 0,28	R\$ 1.960,00
60.	148.000.558	Cefalexina 250mg/5ml pó p/ suspensão	Fr.	200	R\$ 26,30	R\$ 5.260,00
61.	148.000.052	Cefalexina 500mg	Comp./ Caps	8000	R\$ 1,02	R\$ 8.160,00
62.	148.000.701	Ceftriaxona dissódica hemieptaidratada 1g (EV)	Fr.	600	R\$ 32,67	R\$ 19.602,00
63.	148.000.700	Ceftriaxona sódica 1g pó p/ injeção (IM) c/ diluente	Fr + Amp	2000	R\$ 27,33	R\$ 54.660,00
64.	148.001.086	Ceftriaxona sódica 500mg pó p/ injeção (IM) c/ diluente	Fr + Amp	200	R\$ 13,08	R\$ 2.616,00
65.	148.000.478	Cetoconazol 20mg/g creme	Tubo	200	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00
66.	148.000.515	Cetoprofeno 100mg pó p/ injeção	Fr.	500	R\$ 7,67	R\$ 3.835,00
67.	148.000.633	Cetoprofeno 20mg/ml solução	Fr.	200	R\$ 12,93	R\$ 2.586,00
68.	148.000.817	Cetoprofeno 50mg/ml	Amp.	700	R\$ 7,37	R\$ 5.159,00
69.	148.001.105	Ciclobenzaprina 10mg	Comp.	5000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
70.	148.000.262	Ciprofibrato 100mg	Comp.	15000	R\$ 1,11	R\$ 16.650,00
71.	148.001.273	Ciprofloxacino 500mg	Comp.	5000	R\$ 1,78	R\$ 8.900,00
72.	148.000.777	Citalopram 20mg	Comp.	10000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
73.	148.000.965	Claritromicina 250mg/5ml pó p/ suspensão	Fr.	200	R\$ 98,32	R\$ 19.664,00
74.	148.000.370	Claritromicina 500mg	Comp.	1000	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
75.	148.000.984	Clindamicina 300mg	Caps.	3000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
76.	148.000.758	Clomipramina 25mg	Comp.	20000	R\$ 1,17	R\$ 23.400,00
77.	148.000.655	Clonazepam 0,5mg	Comp.	20000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
78.	148.000.755	Clonazepam 2,5mg/ml solução	Fr.	200	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00
79.	148.000.756	Clonazepam 2mg	Comp.	60000	R\$ 0,31	R\$ 18.600,00
80.	148.000.465	Clopidogrel 75mg	Comp.	14000	R\$ 1,82	R\$ 25.480,00
81.	148.000.039	Cloreto de Potássio 10%	Amp.	400	R\$ 0,48	R\$ 192,00
82.	148.000.702	Cloreto de Potássio 19,1%	Amp.	400	R\$ 0,79	R\$ 316,00
83.	148.000.601	Cloreto de Sódio 0,9% solução nazal	Fr.	500	R\$ 5,69	R\$ 2.845,00
84.	148.000.120	Clorpromazina 100mg	Comp.	10000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
85.	148.001.367	Clorpromazina 25mg	Comp.	5000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
86.	148.001.391	Clorpromazina 40mg/ml solução	Fr.	20	R\$ 12,05	R\$ 241,00
87.	148.000.450	Clorpromazina 5mg/ml	Amp.	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00
88.	148.000.324	Clortalidona 25mg	Comp.	4000	R\$ 1,52	R\$ 6.080,00
89.	148.000.672	Colagenase 0,6U/g pomada	Tubo	200	R\$ 24,65	R\$ 4.930,00
90.	148.000.673	Colagenase+Cloranfenicol 0,6U/ g+0,01g/g pomada	Tubo	400	R\$ 58,96	R\$ 23.584,00
91.	148.001.318	Complexo B	Amp.	600	R\$ 3,31	R\$ 1.986,00
92.	148.000.292	Complexo B	Comp.	8000	R\$ 0,10	R\$ 800,00
93.	148.000.148	Deslanosídeo 0,2mg/ml	Amp.	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00
94.	148.000.048	Desloratadina 0,5mg/ml xarope	Fr.	700	R\$ 24,09	R\$ 16.863,00
95.	148.000.828	Dexametasona 0,1mg/ml elixir	Fr.	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

96.	148.000.487	Dexametasona 1mg/g creme	Tubo	400	R\$ 4,81	R\$ 1.924,00
97.	148.000.122	Dexametasona 2mg/ml	Amp.	600	R\$ 3,12	R\$ 1.872,00
98.	148.000.891	Dexametasona 4mg	Comp.	2000	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
99.		Dexametasona+Cianocobalamin a+Piridoxina+Tiamina4mg/ml+ 5000mcg/2ml+100mg/2ml+	Amp.	500		
	148.000.338	100mg/2ml			R\$ 17,18	R\$ 8.590,00
100		Dexclorfeniramina 0,4mg/ml	Fr.	200		
	148.000.573	solução			R\$ 6,73	R\$ 1.346,00
101	148.000.637	Dexclorfeniramina 2mg	Comp.	1000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
102		Dexclorfeniramina+Betametaso na 0,4mg/ml+0,05mg/ml xarope	Fr.	900	R\$ 19,37	R\$ 17.433,00
	148.000.926					
103	148.000.892	Diazepam 10mg	Comp.	30000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
104	148.000.476	Diazepam 5mg	Comp	3000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
105	148.001.354	Diazepam 5mg/ml	Amp.	200	R\$ 1,87	R\$ 374,00
106		Diclofenaco de Dietilamônio	Tubo	200		
	148.001.023	gel			R\$ 11,45	R\$ 2.290,00
107	148.001.416	Diclofenaco de Sódio 25mg/ml	Amp.	500	R\$ 1,81	R\$ 905,00
108		Diclofenaco Dietilamônio	Fr.	200		
	148.000.007	aerossol			R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
109	148.000.071	Digoxina 0,25mg	Comp.	2000	R\$ 0,21	R\$ 420,00
110	148.000.774	Diltiazem 60mg	Comp.	6000	R\$ 1,65	R\$ 9.900,00
111		Dimenidrinato+Piridoxina	Fr.	200		
	148.000.830	25mg/ml+5mg/ml solução			R\$ 9,43	R\$ 1.886,00
112		Dimenidrinato+Piridoxina	Amp.	500		
	148.000.844	50mg/ml+50mg/ml			R\$ 12,10	R\$ 6.050,00
113		Dimenidrinato+Piridoxina	Comp.	2000		
	148.001.382	50mg+10mg			R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
114		Diosmina+Hesperidina	Comp.	100000		
	148.001.381	450mg+50mg			R\$ 1,56	R\$ 156.000,00
115	148.000.157	Dipirona 500mg	Comp	15000	R\$ 0,92	R\$ 13.800,00
116	148.000.125	Dipirona 500mg/ml	Amp.	1000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
117	148.000.158	Dipirona 500mg/ml solução	Fr.	500	R\$ 7,41	R\$ 3.705,00
118		Dipropionato de Betametasona + Fosfato Dissódico de	Amp.	600		
	148.000.779	Betametasona 5mg/ml+2mg/ml			R\$ 14,57	R\$ 8.742,00
119		Divalproato de Sódio ER	Comp.	8000		
	148.001.255	500mg			R\$ 4,88	R\$ 39.040,00
120	148.001.047	Dobutamina 12,5mg/ml	Amp.	200	R\$ 19,73	R\$ 3.946,00
121	148.000.559	Domperidona 10mg	Comp.	30000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
122	148.000.959	Doxazosina 2mg	Comp.	10000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
123	148.001.088	Doxazosina 4mg	Comp.	5000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
124	148.000.325	Enalapril 10mg	Comp.	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
125	148.000.484	Enalapril 20mg	Comp.	50000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
126	148.000.698	Epinefrina (Adrenalina) 1mg/ml	Amp.	200	R\$ 2,41	R\$ 482,00
127	148.000.085	Escitalopram 10mg	Comp.	15000	R\$ 2,03	R\$ 30.450,00
128	148.000.091	Escitalopram 20mg	Comp.	12000	R\$ 1,27	R\$ 15.240,00
129	148.000.623	Escopolamina 10mg	Comp.	2000	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
130	148.000.848	Escopolamina 20mg/ml	Amp.	600	R\$ 4,41	R\$ 2.646,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

131	148.000.436	Escopolamina+Dipirona 10mg+250mg	Comp.	7000	R\$ 0,75	R\$ 5.250,00
132	148.000.179	Escopolamina+Dipirona 4mg/ml+500mg/ml	Amp.	700	R\$ 4,46	R\$ 3.122,00
133	148.000.978	Espironolactona 100mg	Comp.	2000	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00
134	148.000.815	Espironolactona 25mg	Comp.	20000	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
135	148.000.326	Espironolactona 50mg	Comp.	2000	R\$ 0,91	R\$ 1.820,00
136	148.001.078	Etomidato 20mg/10ml	Amp.	200	R\$ 24,38	R\$ 4.876,00
137	148.000.289	Fenitoína 100mg	Comp.	5000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
138	148.001.092	Fenitoína 50mg/ml	Amp.	200	R\$ 5,06	R\$ 1.012,00
139	148.000.164	Fenobarbital 100mg	Comp.	30000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
140	148.001.194	Fenobarbital 200mg/2ml	Amp.	200	R\$ 3,04	R\$ 608,00
141	148.001.079	Fentanila 50mcg/ml	Fr.	200	R\$ 12,86	R\$ 2.572,00
142	148.000.238	Fexofenadina 60mg	Comp.	1000	R\$ 2,97	R\$ 2.970,00
143	148.000.051	Fexofenadina 6mg/ml suspensão	Fr.	200	R\$ 42,62	R\$ 8.524,00
144	148.000.973	Finasterida 5mg	Comp.	10000	R\$ 1,46	R\$ 14.600,00
145	148.000.113	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/ml	Amp.	500	R\$ 4,14	R\$ 2.070,00
146	148.001.016	Fluconazol 150mg	Caps.	1000	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
147	148.001.080	Flumazenil 0,5mg/5ml	Amp.	200	R\$ 28,63	R\$ 5.726,00
148	148.000.607	Fluoxetina 20mg	Caps.	50000	R\$ 0,83	R\$ 41.500,00
149	148.000.786	Furosemida 10mg/ml	Amp.	500	R\$ 2,91	R\$ 1.455,00
150	148.000.167	Furosemida 40mg	Comp.	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
151	148.000.169	Gentamicina 80mg/2ml	Amp.	200	R\$ 2,42	R\$ 484,00
152	148.000.170	Glibenclamida 5mg	Comp.	4000	R\$ 0,11	R\$ 440,00
153	148.001.257	Gliclazida 30mg	Comp.	15000	R\$ 1,67	R\$ 25.050,00
154	148.000.961	Gliclazida 60mg	Comp.	25000	R\$ 0,83	R\$ 20.750,00
155	148.001.365	Gliconato de Cálcio 10%	Amp.	400	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
156	148.000.787	Glicose 25%	Amp.	400	R\$ 0,92	R\$ 368,00
157	148.000.788	Glicose 50%	Amp.	400	R\$ 1,03	R\$ 412,00
158	148.001.351	Glimepirida 2 mg	Comp.	6000	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
159	148.001.311	Haloperidol 1mg	Comp.	1000	R\$ 0,30	R\$ 300,00
160	148.000.496	Haloperidol 2mg/ml solução	Fr.	20	R\$ 5,14	R\$ 102,80
161	148.000.175	Haloperidol 5mg	Comp.	8000	R\$ 0,54	R\$ 4.320,00
162	148.000.790	Haloperidol 5mg/ml	Amp.	200	R\$ 3,06	R\$ 612,00
163	148.000.690	Haloperidol Decanoato 50mg/ml	Amp.	300	R\$ 15,97	R\$ 4.791,00
164	148.000.499	Hidralazina 25mg	Comp.	10000	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
165	148.000.670	Hidralazina 50mg	Comp.	15000	R\$ 1,15	R\$ 17.250,00
166	148.000.267	Hidroclorotiazida 25mg	Comp.	200000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
167	148.000.862	Hidrocortisona 100mg pó p/ injeção	Fr.	300	R\$ 6,63	R\$ 1.989,00
168	148.000.863	Hidrocortisona 500mg pó p/ injeção	Fr.	200	R\$ 11,38	R\$ 2.276,00
169	148.001.399	Hidrogel com Alginato	Tubo	400	R\$ 36,12	R\$ 14.448,00
170	148.000.012	Hidroxiquinolina+ Trolamina 0,4mg+140mg/ml solução otológica	Fr.	100	R\$ 19,56	R\$ 1.956,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

171	148.000.016	Hidroxizina 25mg	Comp.	2000	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
172	148.000.634	Ibuprofeno 50mg/ml ou 100mg/ml suspensão	Fr.	500	R\$ 10,32	R\$ 5.160,00
173	148.000.679	Ibuprofeno 600mg	Comp.	5000	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
174	148.000.542	Imipramina 25mg	Comp.	3000	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
175	148.000.356	Indapamida 1,5mg	Comp.	12000	R\$ 1,64	R\$ 19.680,00
176	148.001.268	Ipratrópio 0,25mg/ml solução p/ inalação	Fr.	200	R\$ 3,23	R\$ 646,00
177	148.001.276	Isossorbida 20mg	Comp.	2000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
178	148.000.328	Isossorbida 5mg sublingual	Comp.	1000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
179	148.000.659	Itraconazol 100mg	Caps.	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
180	148.000.497	Ivermectina 6mg	Comp.	1000	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
181	148.001.393	Lactulose 667mg/ml xarope	Fr.	300	R\$ 13,79	R\$ 4.137,00
182	148.000.545	Levodopa+Benzerazida 200mg+50mg	Comp.	15000	R\$ 3,21	R\$ 48.150,00
183	148.000.204	Levodropropizina 6mg/ml xarope	Fr.	200	R\$ 39,02	R\$ 7.804,00
184	148.000.626	Levofloxacino 500mg	Comp.	1000	R\$ 4,30	R\$ 4.300,00
185	148.001.384	Levomepromazina 100mg	Comp.	2000	R\$ 1,43	R\$ 2.860,00
186	148.001.385	Levomepromazina 25mg	Comp.	3000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
187	148.001.424	Levomepromazina 40mg/ml solução	Fr.	20	R\$ 19,40	R\$ 388,00
188	148.000.694	Levotiroxina 100mcg	Comp.	10000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
189	148.000.695	Levotiroxina 25mcg	Comp.	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
190	148.000.762	Levotiroxina 50mcg	Comp.	20000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
191	148.000.310	Lidocaína 1% sem vasoconstritor	Fr.	100	R\$ 18,27	R\$ 1.827,00
192	148.000.419	Lidocaína 2% sem vasoconstritor	Fr.	200	R\$ 11,54	R\$ 2.308,00
193	148.000.243	Lidocaína 20mg/g gel	Tubo	200	R\$ 13,82	R\$ 2.764,00
194	148.000.514	Lidocaína+Epinefrina 2%+1:200.000 (0,005mg/ml) com vasoconstritor	Fr.	100	R\$ 9,01	R\$ 901,00
195	148.000.437	Loratadina 10mg	Comp.	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
196	148.000.764	Loratadina 1mg/ml xarope	Fr.	500	R\$ 9,77	R\$ 4.885,00
197	148.000.285	Lorazepam 2mg	Comp.	6000	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
198	148.001.292	Losartana 25mg	Comp.	40000	R\$ 1,25	R\$ 50.000,00
199	148.000.832	Losartana 50mg	Comp.	150000	R\$ 0,29	R\$ 43.500,00
200	148.000.466	Meloxicam 15mg	Comp.	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
201	148.000.627	Metformina 500mg	Comp.	50000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00
202	148.000.728	Metformina 850mg	Comp.	30000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
203	16.000.098	Metformina XR 500mg (liberação prolongada)	Comp.	50000	R\$ 0,79	R\$ 39.500,00
204	148.000.729	Metildopa 250mg	Comp.	2000	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
205	148.000.663	Metildopa 500mg	Comp.	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
206	148.000.765	Metoclopramida 10mg	Comp.	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
207	148.001.316	Metoclopramida 5mg/ml	Amp.	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
208	148.001.081	Metoprolol 1mg/ml	Amp.	200	R\$ 33,72	R\$ 6.744,00
209	148.000.971	Metoprolol 25mg	Comp.	50000	R\$ 0,95	R\$ 47.500,00

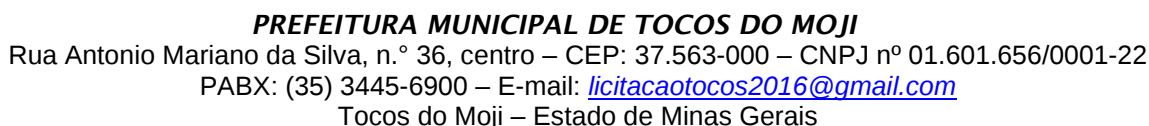
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

210	148.000.696	Metoprolol 50mg	Comp.	50000	R\$ 2,03	R\$ 101.500,00
211	148.001.285	Metronidazol 100mg/g gel	Tubo	200	R\$ 10,87	R\$ 2.174,00
212	148.000.731	Metronidazol 250mg	Comp.	5000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
213	148.001.407	Midazolan 1mg/ ml	Amp.	200	R\$ 8,48	R\$ 1.696,00
214	148.000.340	Morfina 10mg/ml	Amp.	200	R\$ 7,01	R\$ 1.402,00
215	148.001.048	Naloxona 0,4mg/ml	Amp.	200	R\$ 9,71	R\$ 1.942,00
216	148.000.001	Naproxeno 500mg	Comp.	1000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
217	148.000.003	Nebivolol 5mg	Comp.	10000	R\$ 1,86	R\$ 18.600,00
218	148.000.572	Neomicina+Bacitracina 5mg/g+250UI/g pomada	Tubo	600	R\$ 9,77	R\$ 5.862,00
219	148.000.766	Nifedipino 20mg	Comp.	3000	R\$ 0,31	R\$ 930,00
220	148.000.629	Nimesulida 100mg	Comp.	4000	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
221	148.000.092	Nistatina 100.000UI/ml suspensão	Fr	400	R\$ 8,17	R\$ 3.268,00
222	148.000.915	Nistatina 25.000UI/g creme	Tubo	400	R\$ 9,86	R\$ 3.944,00
223	148.001.414	Nistatina+Oxido de Zinco 100.000UI/g+200mg/g pomada	Tubo	400	R\$ 13,11	R\$ 5.244,00
224	148.000.065	Nitrendipino 10mg	Comp.	4000	R\$ 1,51	R\$ 6.040,00
225	148.000.369	Nitrofurantoína 100mg	Caps.	5000	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
226	148.001.082	Nitroglicerina 5mg/ml	Amp.	200	R\$ 47,75	R\$ 9.550,00
227	148.001.083	Nitroprusseto de Sódio 25mg/ml	Amp.	200	R\$ 27,94	R\$ 5.588,00
228	148.001.046	Norepinefrina 2mg/ml	Amp.	200	R\$ 12,53	R\$ 2.506,00
229	148.000.660	Norfloxacin 400mg	Comp	1000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
230	148.000.992	Óleo Mineral	Fr.	200	R\$ 6,69	R\$ 1.338,00
231	148.000.508	Omeprazol 20mg	Caps.	60000	R\$ 0,38	R\$ 22.800,00
232	148.001.104	Omeprazol 40mg/ml pó p/ injeção	Fr.	500	R\$ 39,82	R\$ 19.910,00
233	148.001.084	Ondansetrone 2mg/ml	Amp.	1200	R\$ 13,86	R\$ 16.632,00
234	148.000.966	Ondansetrone 4mg	Comp.	1000	R\$ 2,94	R\$ 2.940,00
235	148.001.387	Ondansetrone 8mg	Comp.	5000	R\$ 5,44	R\$ 27.200,00
236	148.001.388	Oxibutinina 5mg	Comp.	3000	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
237	16.000.089	Pantoprazol 40mg	Comp.	30000	R\$ 1,51	R\$ 45.300,00
238	148.000.610	Paracetamol 200mg/ml solução	Fr.	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
239	148.000.852	Paracetamol 500mg	Comp.	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
240	16.000.090	Paracetamol+Codeína 500mg+30mg	Comp.	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
241	148.000.567	Paroxetina 20mg	Comp.	6000	R\$ 1,01	R\$ 6.060,00
242	148.000.210	Permetrina 1% loção	Fr.	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
243	148.000.947	Permetrina 5% loção	Fr.	100	R\$ 20,42	R\$ 2.042,00
244	148.001.406	Petidina 50mg/ml	Amp.	200	R\$ 3,63	R\$ 726,00
245	148.000.598	Polivitamínico com Minerais	Comp.	1000	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
246	148.001.300	Polivitamínico solução oral	Fr.	200	R\$ 14,16	R\$ 2.832,00
247	148.000.661	Prednisolona 3mg/ml solução	Fr.	600	R\$ 16,40	R\$ 9.840,00
248	148.001.445	Prednisona 20mg	Comp.	10000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
249	148.000.768	Prednisona 5mg	Comp.	10000	R\$ 1,05	R\$ 10.500,00
250	148.001.279	Prometazina 25mg	Comp.	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
251	148.000.981	Prometazina 25mg/ml	Amp.	500	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00



252	148.000.946	Propafenona 300mg	Comp.	10000	R\$ 2,80	R\$ 28.000,00
253	148.000.099	Propatilnitrato10mg	Comp.	15000	R\$ 1,82	R\$ 27.300,00
254	148.000.837	Propranolol 40mg	Comp.	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
255	148.000.005	Rosuvastatina 10mg	Comp.	30000	R\$ 1,58	R\$ 47.400,00
256	148.000.013	Rosuvastatina 20mg	Comp.	30000	R\$ 1,54	R\$ 46.200,00
257	148.000.004	Saccharomyces boulardii-17 100mg	Caps.	2000	R\$ 2,82	R\$ 5.640,00
258	16.000.097	Saccharomyces boulardii-17 200mg pó	Env.	500	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00
259	148.000.374	Sais de Reidratação Oral	Env.	1000	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
260	148.000.613	Salbutamol 100mcg aerossol oral	Fr.	500	R\$ 18,48	R\$ 9.240,00
261	148.000.014	Sertralina 50mg	Comp.	30000	R\$ 0,72	R\$ 21.600,00
262	148.000.746	Simeticona 40mg	Comp.	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
263	148.000.576	Simeticona 75mg/ml emulsão	Fr.	500	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
264	148.000.599	Sinvastatina 10mg	Comp.	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
265	148.000.632	Sinvastatina 20mg	Comp.	60000	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
266	148.000.614	Sinvastatina 40mg	Comp.	20000	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
267	148.001.403	Sulfadiazina de Prata (Pote) creme	Pt.	10	R\$ 79,17	R\$ 791,70
268	148.001.287	Sulfadiazina de Prata 10mg/g creme	Tubo	400	R\$ 21,37	R\$ 8.548,00
269	148.000.872	Sulfametoxazol+Trimetoprima 200mg/5ml+40mg/5ml suspensão	Fr.	200	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
270	148.000.231	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg	Comp.	5000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
271	148.000.772	Sulfato Ferroso 125mg/ml (25mg/ml de Ferro Elementar) solução	Fr.	200	R\$ 10,04	R\$ 2.008,00
272	148.000.130	Sulfato Ferroso 40mg (de Ferro Elementar)	Comp.	5000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
273	148.001.323	Tenoxicam 20mg pó p/ injeção	Fr.	500	R\$ 16,95	R\$ 8.475,00
274	148.000.394	Terbutalina 0,5mg/ml	Amp.	200	R\$ 2,89	R\$ 578,00
275	148.001.295	Tetracaína+Fenilefrina 1%+0,1% colírio	Fr.	20	R\$ 17,46	R\$ 349,20
276	148.000.440	Timolol 0,5% colírio	Fr.	300	R\$ 7,24	R\$ 2.172,00
277	148.001.396	Tobramicina 3mg/ml colírio	Fr.	100	R\$ 18,16	R\$ 1.816,00
278	148.000.313	Tramadol 50mg/ml	Amp.	600	R\$ 7,87	R\$ 4.722,00
279	148.001.283	Varfarina 5mg	Comp.	6000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
280	148.000.486	Verapamil 80mg	Comp.	15000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
281	148.000.112	Vitamina C 100mg/ml	Amp.	500	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
282	148.001.355	Vitamina C 500mg	Comp.	5000	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
TOTAL						R\$ 2.493.570,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

4. DOTAÇÃO

As despesas da prestação de serviço, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

DOTAÇÃO: 02.08.01.10.303.0002.2031.339030

FICHA: 343

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

a. A Contratada fica obrigada a entregar os medicamentos, quando solicitado, através de Ordem de Compras, nas condições estabelecidas neste termo, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

5.2 Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Municipal de Tocos do Moji, situado na Rua José Tomas Cantuária nº 299 - Centro, Tocos do Moji– MG, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min, sem custos adicionais.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado assim que todos os itens forem entregues, referente ao objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

7. DA FISCALIZAÇÃO

a. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, delegado aos responsáveis por cada setor a quem esta determinar.

b. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.

c. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pelo credenciado, sem qualquer ônus ao Município.

d. Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

e. A Fiscalização do Município, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do credenciamento, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

f. O CREDENCIADO deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

8. DAS SANÇÕES

a. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

b. Multa compensatória no percentual de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

- c. Descredenciamento;
- d. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- e. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Tocos do Moji, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.
- f. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, em favor da CREDENCIADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- g. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, devidamente justificado.
- h. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- i. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Atenciosamente,

Mariana da Silva Bento
Farmacêutica Municipal



ANEXO II

DECLARAÇÃO

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG

REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI- MG.

PROPOSTA COMERCIAL							
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N º 056/2023							
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
TELEFONE/FAX:							
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			UN				
			UN				
			UN				

Validade da Proposta: 60 Dias

Prazo de Entrega: 10 DIAS Após Emissão da Ordem de Fornecimento

Local de Entrega: Município de Tocos do Moji

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Declaramos também que em nossa proposta de preços estão computados todos os encargos sociais e fiscais, frete até o destino, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos desta licitação

Declaramos ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

┌

┐

└

┘



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede à (endereço), neste ato, representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, POR REGISTRO DE PREÇO N.º 056/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

RECONHECER FIRMA(S).

OBS: É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE PROCURAÇÃO, NO CASO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE.



ANEXO V

DECLARAÇÃO ME/EPP

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

XXXXXX, _____ de _____ de 2023.

Ass. Responsável

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

VALIDADE: Doze meses

Aos xxxxxxxx do mês de xxxxxxxx de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro – Tocos do Moji/MG, o Exmo. Sr. GIVANILDO JOSÉ DA SILVA, DD. Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas **PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, designados pelas portaria nº 0664/2023 de 02 de janeiro de 2023, publicada em 02 de janeiro de 2023, homologado pelo Prefeito Municipal o Sr. Givanildo José da Silva, RESOLVE, por Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM a aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Municipal e Unidade Básica de Saúde, do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr xxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxx, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto principal do presente instrumento, **o registro de Preço para a aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Municipal e Unidade Básica de Saúde, do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG.**

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade 12 meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.



04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preço são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 056/2023**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1525 de 25/03/2011 que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 056/2023** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 056/2023** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme relação anexa.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos materiais será de 10 dias, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

5.2. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, imediata após a publicação no quadro de avisos da Comissão de Licitações do Município.

5.3. O local da entrega, em cada fornecimento, será o almoxarifado da prefeitura municipal ou o constante da Ordem de Fornecimento e observado o presente contrato celebrado com as licitantes vencedoras.

5.4. No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente para conferência e, somente após verificada a conformidade total quanto a quantidade, especificação, prazo de validade será declarado o recebimento definitivo.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda em cheque nominal a contratada, em moeda corrente, MENSALMENTE após 10 (dez) dias, a contar da data da aceitação do bem.

6.2. O pagamento será efetuado após a entrega de todos os produtos de cada ordem de fornecimento/parcela.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de fornecimento, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados perante a Secretaria de Administração.

7.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital do Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. A validade dos medicamentos deverão ser de no mínimo **12 (doze) meses** da data de emissão da Nota Fiscal de entrega. Os medicamentos que não estiverem de acordo com este prazo serão devolvidos imediatamente.

7.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por correio eletrônico, memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.6. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.7. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.8. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.9. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.10. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

08.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

8.3. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.3.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

8.3.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

8.4. Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá à rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tocos do Moji por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão da ata de registro de preços.

8.5. Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade prevista no item 8 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

8.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.7. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

09 – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O preço dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**

9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

9.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.4. Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

9.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

9.6. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

9.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizada a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

9.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

9.9. A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

9.10. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

9.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

9.12. A periodicidade prevista neste item poderá ser reduzida por legislação superveniente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10.3. Somente serão aceitos materiais dentro dos padrões exigidos, cabendo à Administração rejeitá-las em caso de impossibilidade com o padrão de qualidade exigido.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



11.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela requisitante.

12.2. O fornecedor deve entregar todos os materiais de cada ordem de fornecimento parcela sob pena de que o pagamento dos materiais entregues fique suspenso até que se os demais itens sejam entregues e aplicação da penalidade prevista no item III da cláusula 08 desta ata.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 056/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, xx de XXXXX de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI - CONTRATANTE
Givanildo José da Silva – Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Responsável pela Empresa

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____.____.____-__

2) Nome: _____
CPF: _____.____.____-__



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social do LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023**, fundado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023**.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUO VÍNCULO DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, para os fins de registro, que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.